

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2023 - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474.464/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 474.464.01/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

- 1.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 045.725.553-62**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;
- 1.2- W J F R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.268.823/0001-06, localizada na Rua Grande, nº 1300, Centro – Sucupira do Riachão – MA. Neste ato representado pelo senhor **Frederik Ribeiro Fernandes**, portado do CPF nº 805.412.753-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

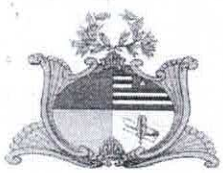
- 2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**– **Processo Administrativo nº 474.464/2023** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

03- DO OBJETO

- 3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;
- 3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Administração, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1-** Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.



05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2023– Processo Administrativo nº 474.464/2023** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

06- DO VALOR

6.1-O **VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Administração, objeto deste Contrato no **valor de R\$ 190.145,40 (cento e noventa mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;

0401 - Secretaria Municipal de Administração Geral;

04.122.0002.2013.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Geral;

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

08- PRAZO:

8.1-O **PRAZO** de vigência do presente contrato **será de até 31/12/2023**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;



9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **08 (oito) meses**;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

(a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

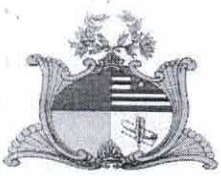
13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

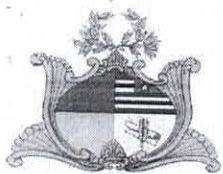
b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;



15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretária Municipal de Administração a **Sra. KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, CPF Nº 045.725.553-62**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 474.464/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

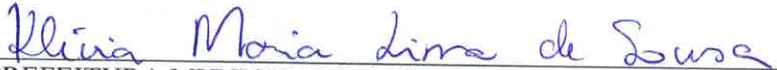
18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA


19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Sucupira do Riachão- Ma, 05 de julho de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF Nº 045.725.553-62


W J F R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 23.268.823/0001-06
CPF Nº 805.412.753-72
FREDERIK RIBEIRO FERNANDES

TESTEMUNHAS:

01  - 059.013.113-37

02  440841193-20



EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2023 – REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474.464/2023


ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:


W J F R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 23.268.823/0001-06**, localizada na Rua Grande, nº 1300, Centro – Sucupira do Riachão – MA. Neste ato representado pelo senhor **Frederik Ribeiro Fernandes**, portado do **CPF nº 805.412.753-72**.

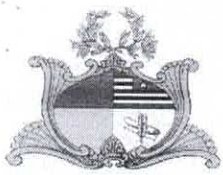
Pela presente Ordem de fornecimento/serviços, autorizamos V.Srª, **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal solicitante, objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474.464/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**.

Sucupira do Riachão - MA, 05 de julho de 2023.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF Nº 045.725.553-62
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

Recebido em: 05/07/2023

Assinatura: 
W J F R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 23.268.823/0001-06
CONTRATADA



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE AÇO 22-32 MM	UND	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
2	ABRAÇADEIRA DE AÇO 22-42 MM	UND	50	R\$ 3,21	R\$ 160,50
3	ABRAÇADEIRA DE AÇO 27-51 MM	UND	50	R\$ 3,21	R\$ 160,50
4	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL	UND	10	R\$ 29,38	R\$ 293,80
5	ARGAMASSA	PC	200	R\$ 12,52	R\$ 2.504,00
6	ARAME GALVANISADO	KG	20	R\$ 33,01	R\$ 660,20
7	ARAME RECUZIDO	KG	30	R\$ 23,09	R\$ 692,70
8	AREIA FINA	M3	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
9	AREIA GROSSA	M3	20	R\$ 138,89	R\$ 2.777,80
10	ADAPT SOLD PVC 20	UND	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
11	ADAPT SOLD PVC 25	UND	20	R\$ 1,93	R\$ 38,60
12	ADAPT SOLD PVC 40	UND	10	R\$ 3,98	R\$ 39,80
13	ADAPT SOLD PVC 50	UND	10	R\$ 5,58	R\$ 55,80
14	ADAPT SOLD PVC 60	UND	10	R\$ 18,53	R\$ 185,30
15	ADESIVO PARA TUBO PVC-17G	UND	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
16	ADESIVO PARA TUBO PVC -75G	UND	50	R\$ 5,65	R\$ 282,50
17	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	50	R\$ 12,13	R\$ 606,50
18	ASSENTO ALMOF	UND	10	R\$ 82,65	R\$ 826,50
19	ALICATE	UND	5	R\$ 34,37	R\$ 171,85
20	BARRA DE FERRO 10,0	BR	10	R\$ 72,32	R\$ 723,20
21	BARRA DE FERRO 12,0	BR	0	R\$ 127,04	R\$ 0,00
22	BARRA DE FERRO 4,2	BR	10	R\$ 15,54	R\$ 155,40
23	BARRA DE FERRO 5,0	BR	10	R\$ 23,36	R\$ 233,60
24	BARRA DE FERRO 6,3	BR	10	R\$ 31,40	R\$ 314,00
25	BARRA DE FERRO 8,0	BR	10	R\$ 51,96	R\$ 519,60
26	BOIA PARA CAIXA DÁGUA	UND	50	R\$ 9,79	R\$ 489,50
27	BRITA	M³	10	R\$ 233,06	R\$ 2.330,60
28	BROCA P/ CONCRETO 4 MM	UND	5	R\$ 7,49	R\$ 37,45
29	BROCA P/ CONCRETO 5 MM	UND	5	R\$ 4,68	R\$ 23,40
30	BROCA P/ CONCRETO 7 MM	UND	5	R\$ 8,89	R\$ 44,45
31	BROCA P/ CONCRETO 10 MM	UND	5	R\$ 11,06	R\$ 55,30
33	BROCA P/ FERRO 4 MM	UND	5	R\$ 2,48	R\$ 12,40
34	BROXA PINTURA	UND	50	R\$ 7,63	R\$ 381,50
35	CLIPS TRIFASE C/ PREGO	UND	30	R\$ 1,02	R\$ 30,60
36	CANO SOLDAVEL PVC 20	M	300	R\$ 3,02	R\$ 906,00
37	CANO SOLDAVEL PVC 25	M	200	R\$ 3,92	R\$ 784,00
38	CANO SOLDAVEL PVC 32	M	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00



39	CANO SOLDAVEL PVC 40	M	100	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
40	CANO SOLDAVEL PVC 50	M	100	R\$ 13,79	R\$ 1.379,00
41	CANO SOLDAVEL PVC 60	M	50	R\$ 25,46	R\$ 1.273,00
42	CAIXA DE DESCARGA	UND	50	R\$ 38,18	R\$ 1.909,00
43	CAIXA DE ENERGIA	UND	5	R\$ 54,79	R\$ 273,95
44	CIMENTO 50 KG	UND	200	R\$ 46,24	R\$ 9.248,00
45	CAL PACOTE C/ 5 KG	UND	70	R\$ 13,04	R\$ 912,80
46	CHAVE BOCA 12X30 MM	UND	2	R\$ 46,24	R\$ 92,48
47	CERAMICA 2,65M P/CX	M	200	R\$ 31,96	R\$ 6.392,00
48	CARRINHO DE MÃO	UND	25	R\$ 178,66	R\$ 4.466,50
49	CORDA DE SEDA 8MM	M	100	R\$ 1,32	R\$ 132,00
50	CADEADO 25 MM	UND	10	R\$ 18,65	R\$ 186,50
51	CADEADO 35 MM	UND	5	R\$ 28,65	R\$ 143,25
52	CADEADO 45 MM	UND	5	R\$ 36,73	R\$ 183,65
53	CAVADEIRA	UND	5	R\$ 93,00	R\$ 465,00
54	CHAVE DE FENDA	UND	5	R\$ 12,95	R\$ 64,75
55	CHAVE DE TESTE	UND	5	R\$ 2,71	R\$ 13,55
56	COLHER DE PEDREIRO	UND	2	R\$ 33,96	R\$ 67,92
57	DOBRADEIRA 4 POL PACOT C/3	PC	20	R\$ 15,54	R\$ 310,80
58	DOBRADEIRA POLIDA	UND	10	R\$ 18,29	R\$ 182,90
59	DESEMPENADEIRA DE OS 18/30 CM	UND	5	R\$ 12,41	R\$ 62,05
60	DESEMPENADEIRA DE PLASTICA 8.5/17	UND	5	R\$ 8,58	R\$ 42,90
61	DESEMPENADEIRA LISA 15/26 CM	UND	5	R\$ 24,53	R\$ 122,65
62	DISCO DE CORTE 7"	UND	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
63	DISCO DE SERRA CIRC. 36 DENTES	UND	10	R\$ 28,82	R\$ 288,20
64	ENXADA	UND	20	R\$ 79,80	R\$ 1.596,00
65	ENXADAO ESTREITO 2.5 S/CABO	UND	20	R\$ 82,42	R\$ 1.648,40
66	ESCOVA DE AÇO	UND	10	R\$ 5,73	R\$ 57,30
67	ESPATUA Nº 10	UND	5	R\$ 6,30	R\$ 31,50
68	ESQUADRO 30CM	UND	2	R\$ 17,10	R\$ 34,20
69	FERRO ½	UND	10	R\$ 125,52	R\$ 1.255,20
70	FECHADURA ALAVANCADA	UND	10	R\$ 49,64	R\$ 496,40
71	FACÃO COLIM	UND	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
72	FORRO ARAFONAS 20 mm 7 M	M	100	R\$ 34,57	R\$ 3.457,00
73	IMPERMEABILIZANTE 1 LITRO	UND	20	R\$ 15,68	R\$ 313,60
74	JOELHO SOLDAVEL PVC 20 MM	UND	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
75	JOELHO SOLDAVEL PVC 25 MM	UND	100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
76	JOELHO SOLDAVEL PVC 32 MM	UND	100	R\$ 3,51	R\$ 351,00
77	JOELHO SOLDAVEL PVC 40 MM	UND	80	R\$ 6,37	R\$ 509,60
78	JOELHO SOLDAVEL PVC 60 MM	UND	30	R\$ 17,59	R\$ 527,70
79	LAMPADA LED 25 W	UND	50	R\$ 19,91	R\$ 995,50



117	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM	UND	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
118	SELADOR ACRILICO 3,6 LT	LT	10	R\$ 40,25	R\$ 402,50
119	SELADOR ACRILICO 18 LT	LT	30	R\$ 151,72	R\$ 4.551,60
120	SERROTE DE 20 508MM	UND	4	R\$ 43,99	R\$ 175,96
121	TANQUINHO COM DUAS CUBAS DE FIBRA	UND	5	R\$ 175,46	R\$ 877,30
122	TELHA CANAL	UND	5000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
123	TELHA LISA	UND	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
124	TELHA BRASILITE	UND	50	R\$ 34,43	R\$ 1.721,50
125	TRENA 5M	UND	5	R\$ 25,87	R\$ 129,35
126	TRENA 8M	UND	10	R\$ 49,49	R\$ 494,90
127	TIJOLO 6 FUROS	UND	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
128	TORNEIRA LAVAT	UND	20	R\$ 38,49	R\$ 769,80
129	TORQUES ARMADOR 1.2	UND	2	R\$ 33,73	R\$ 67,46
130	TINTA ACRI 18L ROXA	UND	20	R\$ 191,90	R\$ 3.838,00
131	TINTA ACRI 18L AZUL	UND	100	R\$ 192,85	R\$ 19.285,00
132	TINTA ACRI 18L BRANCA	UND	100	R\$ 192,92	R\$ 19.292,00
133	TINTA ACRI 18L CORES DIVERSAS	UND	50	R\$ 288,49	R\$ 14.424,50
134	TINTA PARA PORTA	UND	50	R\$ 49,85	R\$ 2.492,50
135	TE ESGOTO PVC 100 MM	UND	30	R\$ 15,81	R\$ 474,30
136	TRELICE FINA 5.0X30.4X30.8X6MT	UND	70	R\$ 35,53	R\$ 2.487,10
137	UNIÃO SOLD 20 MM	UND	50	R\$ 4,71	R\$ 235,50
138	UNIÃO SOLD 25 MM	UND	50	R\$ 4,79	R\$ 239,50
139	UNIÃO SOLD 50 MM	UND	20	R\$ 25,35	R\$ 507,00
140	VASSOURA GARI C/ CABO	UND	50	R\$ 49,41	R\$ 2.470,50
141	VASO ACOPLADO	UND	5	R\$ 372,74	R\$ 1.863,70
142	VASO SIMPLES	UND	5	R\$ 208,12	R\$ 1.040,60
143	VEDA ROSCA	UND	50	R\$ 3,02	R\$ 151,00
144	VERNIX EXTRA RAPIDO	LTS	15	R\$ 51,57	R\$ 773,55
145	ZINCO GH 28 1MT	MT	30	R\$ 58,81	R\$ 1.764,30
146	ZINCO GH 28 60CM	MT	10	R\$ 36,49	R\$ 364,90
147	ZINCO GH 28 80CM	MT	10	R\$ 52,51	R\$ 525,10
148	ZINCO GR 28 50CM	MT	10	R\$ 30,06	R\$ 300,60
TOTAL GERAL					R\$ 190.145,40
(CENTO E NOVENTA MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

neste ato representado pelo Sr. Lindomar Pereira de Sá, Sócio Administrador, portador do CPF nº 089.056.573-20 e do RG nº 000010075593 SSPMA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.856.292,40 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). UNIDADE: Código da Ficha: 292. Órgão: 02 Poder Executivo. Unidade: 09 Sec Sec. Mun. De Infr. Transp. e Serv. Urb. Dotação: 26.782.0022.1115.00004.4.90.51.00- Obras e Instalações VIGÊNCIA: 06 MESES. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos- Secretário Municipal Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 06f0e18f0ff9319981f788da9ee6264

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 474.464.01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 474.464/2023

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 474.464.01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 474.464/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 - REPUBLICAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral, a Sra. Klévya Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** W J F R COMERCIOE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 23.268.823/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 190,00 (cento e noventa mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 05 de julho de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: ad0a12a8c4f5a4baf2c821adc55a8111

EXTRATO DE CONTRATO Nº 474.464.02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474.464/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 474.464.02/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 474.464/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 - REPUBLICAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.095.429/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF nº 053.112.443-64. **CONTRATADO:** W J F R COMERCIOE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 23.268.823/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 126.560,18 (cento e vinte e seis mil quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 05 de julho de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 285612244a4ea227db8c984b48092129

EXTRATO DE CONTRATO Nº 474.464.03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474.464/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 474.464.03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474.464/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 - REPUBLICAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.696.464/0001-99, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF nº 063.187.093-80. **CONTRATADO:** W J F R COMERCIOE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 23.268.823/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 83.296,04 (oitenta e três mil duzentos e noventa e seis reais e quatro centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 05 de julho de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 756610f2d939bd1129494e10ea31c611

EXTRATO DE CONTRATO Nº 474.464.04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474.464/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 474.464.04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474.464/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 - REPUBLICAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Kariny Almeida, inscrita no CPF nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** W J F R COMERCIOE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ nº 23.268.823/0001-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 161.583,88 (cento e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** será até 31/12/2023, contados a partir da assinatura da Carta Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislação de regência. Sucupira do Riachão/MA, 05 de julho de 2023.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 5ec60471dc39ed7cd857c6f0dcc07d79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DESPACHO ADMINISTRATIVO. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.

DESPACHO ADMINISTRATIVO. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023. Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto trata da contratação direta da empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, para Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença - Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor